

BOLETIM DE SERVIÇO

N.671, 29 de Janeiro de 2026

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD**

Rua Ivo Alves da Rocha, 558

Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |

Telefone: (67) 3410-3000 | Site: hu-ufgd.ebserh.gov.br

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ADEMAR ARTHUR CHIRO DOS REIS

Presidente da EBSEH

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK

Superintendente

TIAGO AMADOR CORREIA

Gerente de Atenção à Saúde

THIAGO PAULUZI JUSTINO

Gerente de Ensino e Pesquisa

DANIELLY VIEIRA CAPOANO

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO	4
RESOLUÇÃO N. 15, DE 29 DE JANEIRO DE 2026 – APROVAR A RESOLUÇÃO COREMU/HU-UFGD/EBSERH Nº 117	4
ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 15	4
RESOLUÇÃO N. 16, DE 29 DE JANEIRO DE 2026 – APROVAR A RESOLUÇÃO COREMU/HU-UFGD/EBSERH Nº 118	8
ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 16	8
RESOLUÇÃO N. 17, DE 29 DE JANEIRO DE 2026 – APROVAR O PROTOCOLO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE ANTIMICROBIANOS (STEWARDSHIP).....	9
SUPERINTENDÊNCIA.....	10
PORTARIA N. 35, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 – DESIGNAR COLABORADORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 39/2025.....	10
PORTARIA N. 36, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 – DESLIGAR RESIDENTE DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM SAÚDE - ENFERMAGEM OBSTÉTRICA.....	13
PORTARIA N. 37, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 – DESIGNAR COLABORADORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2023.....	13
PORTARIA N. 38, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 – DESIGNAR COLABORADORA COMO SUBSTITUTA DO CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E DIMENSIONAMENTO DE ESTOQUES.....	17
PORTARIA N. 39, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 – RECOMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS	17
PORTARIA N. 40, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 – DESIGNAR COLABORADORA COMO SUBSTITUTA DO CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA	18
PORTARIA N. 41, DE 29 DE JANEIRO DE 2026 – DESIGNAR COLABORADORA COMO SUBSTITUTA DO CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	19
PORTARIA N. 42, DE 29 DE JANEIRO DE 2026 –	19
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	20
PORTARIA N. 05, DE 27 DE JANEIRO DE 2026 – DESIGNAR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENDOSCOPIA DA MARCA FUJINON.....	20
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.....	22
PORTARIA N. 13, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 – RECOMPOR A UNIDADE DE PRODUÇÃO DO BLOCO CIRÚRGICO E PME E CLÍNICA CIRÚRGICA.....	22

COLEGIADO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO N. 15, DE 29 DE JANEIRO DE 2026 – APROVAR A RESOLUÇÃO COREMU/HU-UFGD/EBSERH Nº 117 O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH,

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião Ordinária nº 215, de 29 de janeiro de 2026,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23529.000846/2024-71,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **RESOLUÇÃO COREMU/HU-UFGD/EBSERH Nº 117*** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da EBSERH.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK
Presidente

ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 15

ANEXO I À Resolução Nº 15, DE 29 DE janeiro DE 2026

RESOLUÇÃO COREMU/HU-UFGD/EBSERH Nº 117, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Homologa a lista de candidatos inscritos no Processo Seletivo do Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Neonatal e do Programa de Residência Multiprofissional Gestão da Saúde Indígena.

O VICE COORDENADOR DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art. 16, do Regimento Interno da COREMU do HU-UFGD de 2018;

RESOLVE:

1. Homologar, conforme anexo I, a lista de candidatos inscritos do **PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL conforme Edital N.º 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**

Eduardo Henrique Loreti
Vice Coordenador Geral da Comissão de Residência Multiprofissional e Uniprofissional
COREMU
HU/UFGD/EBSERH

Anexo I

Nome	Documento	Área pleiteada
Alessandra Vieira Martins	051.xxx.xxx-16	Enfermagem
Amanda Martins	083.xxx.xxx-07	Enfermagem
Ana Aline dos R. Avalhaes	041.xxx.xxx-80	Serviço Social
Ana Claudia Machado Ricco	130.xxx.xxx-52	Psicologia
Ana Paula Alves Diniz	816.xxx.xxx-91	Nutrição
Anne Alisson da Silva Chaves	022.xxx.xxx-90	Enfermagem
Arieli dos Santos de Oliveira	072.xxx.xxx-17	Enfermagem
Arleti Martins	703.xxx.xxx-28	Enfermagem
Bárbara Maria Cristaldo Gomes	071.xxx.xxx-17	Enfermagem
Beatriz Ribeiro dos Santos	083.xxx.xxx-35	Enfermagem
Beatriz Soares da Silva	048.xxx.xxx-64	Enfermagem
Bianca Pereira de Oliveira	018.xxx.xxx-19	Enfermagem
Brenda da Conceição Vargas	550.xxx.xxx-33	Enfermagem
Bruno Souza de Oliveira	063.xxx.xxx-71	Enfermagem
Carla Eduarda Silva de Paula	051.xxx.xxx-16	Enfermagem
Catiane Benites	015.xxx.xxx-51	Enfermagem
Débora Maia Pinheiro	067.xxx.xxx-20	Enfermagem
Dirce Cleide Medina Zandona	059.xxx.xxx-89	Nutrição
Edna Selma Fernandes da Assis	607.xxx.xxx-00	Serviço Social
Eduarda Estigarriba Ortiz	034.xxx.xxx-54	Enfermagem
Eduardo Henrique de Oliveira Gonçalves	063.xxx.xxx-70	Psicologia
Eliana Alves de Lima	879.xxx.xxx-04	Serviço Social

Elis Regina Claro S. Marostica	028.xxx.xxx-81	Enfermagem
Erika Vanessa da Silva Conceição	050.xxx.xxx-28	Enfermagem
Fabiola Fernandes dos Santos Arguelho	019.xxx.xxx-55	Enfermagem
Fernando Junqueira Pereira	019.xxx.xxx-75	Psicologia
Gal Guilherme Garcia	050.xxx.xxx-81	Psicologia
Gabrielly Miranda Leal	066.xxx.xxx-65	Enfermagem
Gabriely Nascimento de Matos	705.xxx.xxx-19	Enfermagem
Geovana da Silva Lavratti	081.xxx.xxx-26	Fisioterapia
Geovana de Almeida Carvalho	092.xxx.xxx-51	Enfermagem
Grissel Rosa	080.xxx.xxx-81	Psicologia
Ilana Gabriela Oliveira do Vale	112.xxx.xxx-38	Psicologia
Ingrid Martins Vargas	063.xxx.xxx-89	Nutrição
Jekielen Ferreira Lima	074.xxx.xxx-93	Enfermagem
João Gabriel Ananias Rocha Delgado	120.xxx.xxx-07	Enfermagem
João Victor de Oliveira Farias	057.xxx.xxx-03	Fisioterapia
Josiane de Andrade Braga de Oliveira	049.xxx.xxx-14	Farmácia
Juliana Lissa Fugisawa Ota	072.xxx.xxx-21	Enfermagem
Julio Vannucci Faustino dos Santos	069.xxx.xxx-29	Enfermagem
Kamilla Rúbia Fonseca do Nascimento	115.xxx.xxx-60	Enfermagem
Karla Denise Amorim Silva	606.xxx.xxx-73	Nutrição
Karyne Chaves da Silva Rodrigues de Moura	064.xxx.xxx-89	Enfermagem

Kéren Aline Ferraz Machado	070.xxx.xxx-09	Enfermagem
Leidiane de Souza Moreira	970.xxx.xxx-63	Enfermagem
Lucia Pereira	044.xxx.xxx-79	Serviço Social
Márcia Cristina Souza Silva	057.xxx.xxx-29	Enfermagem
Marcio Henrique da Rosa Inacio	778.xxx.xxx-87	Nutrição
Maria Julia Marcante Silva	044.xxx.xxx-18	Nutrição
Mariana Goes da Silva	050.xxx.xxx-29	Enfermagem
Mariana Postal Salvador	054.xxx.xxx-08	Psicologia
Mariana Silva Souza	069.xxx.xxx-67	Enfermagem
Maycon Douglas Paixão Xavier	061.xxx.xxx-58	Nutrição
Natalia Azevedo Nascimento	047.xxx.xxx-98	Enfermagem
Nicole Ottaño Tavares	062.xxx.xxx-17	Enfermagem
Nicolly Benites	077.xxx.xxx-55	Enfermagem
Nilcinar Cabreira Morales	704.xxx.xxx-04	Serviço Social
Patrícia Karolayn de Matos Nobre	114.xxx.xxx-26	Enfermagem
Raquelly Cristinny da Luz	675.xxx.xxx-49	Enfermagem
Rosana Ferreira da Silva	543.xxx.xxx-49	Serviço Social
Sabrine Ferreira Soares Ortega	079.xxx.xxx-28	Enfermagem
Tainá Carla Paz de Carvalho	057.xxx.xxx-70	Enfermagem
Tatiane Martins de Souza	046.xxx.xxx-62	Enfermagem
Thammy da Costa Olsen	051.xxx.xxx-09	Fisioterapia
Vera Lucia de Jorge Severino	002.xxx.xxx-10	Serviço Social
Vinicius Gustavo da Sailva	037.xxx.xxx-77	Psicologia
Zedequias Feliciano Aquino	084.xxx.xxx-18	Enfermagem

RESOLUÇÃO N. 16, DE 29 DE JANEIRO DE 2026 – APROVAR A RESOLUÇÃO COREMU/HU-UFGD/EBSERH Nº 118 O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH,

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião Ordinária nº 215, de 29 de janeiro de 2026,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23529.000846/2024-71,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **RESOLUÇÃO COREMU/HU-UFGD/EBSERH Nº 118*** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da EBSERH.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK

Presidente

ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 16

ANEXO I À Resolução Nº 16, DE 29 DE janeiro DE 2026

RESOLUÇÃO COREMU/HU-UFGD/EBSERH Nº 118, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Banca examinadora dos títulos e entrevistas dos candidatos inscritos no Processo Seletivo do Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Neonatal e do Programa de Residência Multiprofissional Gestão da Saúde Indígena

O VICE COORDENADOR DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art. 16, do Regimento Interno da COREMU do HU-UFGD de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a banca examinadora processo seletivo **PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL N.º 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2026** para o preenchimento de vagas no Programa de Pós-Graduação **Lato Sensu** na modalidade de **RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL e UNIPROFISSIONAL (PSRAPS-2026)** em Gestão da Saúde Indígena e Enfermagem Neonatal a ser oferecido pelo Hospital Universitário da UFGD (HU/UFGD).

I. Presidente da Banca examinadora:

- Eduardo Henrique Loreti - Coordenador do Processo Seletivo

II. Membros da Banca de Avaliação de Títulos e Entrevistas do Programa de Residência Multiprofissional em Gestão da Saúde Indígena.

- Wesley Eduardo Ferreira – GEP-HU;
- Pâmela Luiza Araujo Gomes - Enfermeira – GEP-HU;
- Danilo Cleilton Lopes – Psicólogo – UMUL-HU;
- Gabriela Duarte Pereira Shimada– Enfermeira-HU;
- Indianara Ramires Machado-Comitê de Saúde Indígena-HU;
- Fabiana Vicente de Paula- Farmacêutica-SESAI;
- Valdinéia de Fátima Costa – Assistente Social-SESAI.

III. Membros da Banca de Avaliação de Títulos e Entrevistas do Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Neonatal.

- Leidimara Cristina Zanfolim – Psicóloga Linha Neo;
- Alexandre Rodrigues Mendonça – Enfermeiro UTIN;
- Andrieli Aguiar Nunes – Enfermeira - UCINCo;
- Yasmim Anayr Costa Ferrari – Enfermeira UCINCo

RESOLUÇÃO N. 17, DE 29 DE JANEIRO DE 2026 – APROVAR O PROTOCOLO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE ANTIMICROBIANOS (STEWARDSHIP)

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH,

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião Ordinária nº 215, de 29 de janeiro de 2026,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23529.015310/2023-70;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **PROTOCOLO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE ANTIMICROBIANOS (STEWARDSHIP) - PRT.CIPGA.001*** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da EBSERH.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Anexo disponível [aqui](#).

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA**PORTARIA N. 35, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 – DESIGNAR COLABORADORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 39/2025**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 39/2025, cujo objeto contratação de serviços de solução integrada para organização e digitalização da documentação assistencial e administrativa, conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico da [UASG 155007 nº 90065/2025]:

I - Gestor do Contrato:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Marjorie Ester Dias Maciel Cazarin	2231128	Chefia da Unidade de Regulação Interna e Gestão da Informação Assistencial
Substituto	Marcos Luís Faleiros Lourenção	17551323	Chefia do Setor de Contratualização e Regulação

II - Fiscal Técnico do Contrato:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Wilian Lira Silva	2347035	Assistente Administrativo
Substituto	Fabiane Ribeiro Lima	3315423	Assistente Administrativo

Art. 2º Compete ao gestor:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo de execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços prestados ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas, os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados;

VIII - Comunicar a empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR (Instrumento de Medição de Resultado), ou outro documento se for o caso;

IX - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração e/ou prorrogação contratual, com aprovação do gestor máximo da unidade demandante, encaminhando à Unidade de Contratos a documentação pertinente e necessária para a formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que as envolvam.

X - Comunicar a autoridade competente, sugerindo a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade em caso de descumprimento de obrigação contratual;

XI - Comunicar à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 180 dias, a necessidade de se promover nova contratação com o mesmo objeto com apresentação dos Estudos Preliminares, Mapa de Riscos e Projeto Básico/Termo de Referência, conforme previsto na Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017, para apreciação, diante da impossibilidade de prorrogação ou alteração contratual, inclusive por sugestão de alteração nas especificações técnicas.

XII - Competem ao Gestor do contrato, as atribuições do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo quando não houver designação dos mesmos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da contratada;

V - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração;

VI - Apurar, ao final de cada período mensal, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;

VII - Registrar em relatório o parecer conclusivo sobre o resultado das avaliações e encaminhar ao gestor do contrato.

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Acompanhar, com base em critérios estatísticos, os aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Encaminhar ao gestor do contrato, ao final de cada período mensal, para efeito de recebimento provisório, relatório emitindo parecer sobre a efetiva realização da prestação dos serviços quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

Art. 5º Compete ao Fiscal Setorial:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial das Leis nº. 13.303/2016, nº.8.666/1993, IN 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração, conforme acordo prévio com a fiscalização técnica e o gestor do contrato.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria, a contar de 28 de janeiro de 2025, data da indicação da equipe pela área demandante.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

¹A íntegra do contrato assinado está disponível [aqui](#).

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 36, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 – DESLIGAR RESIDENTE DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM SAÚDE - ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Desligar **MARIELLY MARIA VITÓRIA DUMKE**, residente enfermeira, do Programa de Residência Uniprofissional em Saúde, Enfermagem Obstétrica do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, a partir do dia 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura, com efeito retroativo a contar do dia 21/01/2026.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 37, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 – DESIGNAR COLABORADORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01/2023, cujo objeto é a contratação de prestação de Serviços Contínuos de Nutrição e Alimentação Hospitalar, conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico da [UASG 155016 nº 33/2022]:

I - Gestor do Contrato:

	NOME	IAPE	CARGO
Titular	Bruna Roberta Cavalcante dos Santos	3232416	Nutricionista
Substituto	Érika Leite Ferraz Libório	1802138	Chefe da Unidade de Nutrição Clínica

II - Fiscal Técnico do Contrato:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Érika Leite Ferraz Libório	1802138	Chefe da Unidade de Nutrição Clínica
Substituto	Marcelo Santana Rodrigues	2352703	Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar

III - Fiscal Administrativo do Contrato:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Rodrigo Donizetti de Souza	191895	Analista Administrativo - Economia
Substituto	Rafael Yudi Nakamura Murakami	3489196	Assistente Administrativo

IV - Fiscais Setoriais do Contrato:

NOME	SIAPE	CARGO
Beatriz Souza Santos	1195995	Nutricionista
Caio Gustavo Simonelli	1093750	Nutricionista
Cristiane Nava Duarte	2129105	Farmacêutica
Josiane Ribeiro dos Santos Santana	2137639	Nutricionista
Marisa Maria Sousa Jorge	1278907	Nutricionista
Mirele Aparecida Schwengber	3040812	Nutricionista
Neiva Ney Gomes Barreto	2247242	Enfermeiro - Saúde da Mulher - Obstetrícia
Sheila de Lima Alexandre	1164950	Nutricionista

Art. 2º Compete ao gestor:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo de execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços prestados ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas, os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados;

VIII - Comunicar a empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR (Instrumento de Medição de Resultado), ou outro documento se for o caso;

IX - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração e/ou prorrogação contratual, com aprovação do gestor máximo da unidade demandante, encaminhando à Unidade de Contratos a documentação pertinente e necessária para a formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que as envolvam.

X - Comunicar a autoridade competente, sugerindo a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade em caso de descumprimento de obrigação contratual;

XI - Comunicar à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 180 dias, a necessidade de se promover nova contratação com o mesmo objeto com apresentação dos Estudos Preliminares, Mapa de Riscos e Projeto Básico/Termo de Referência, conforme previsto na Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017, para apreciação, diante da impossibilidade de prorrogação ou alteração contratual, inclusive por sugestão de alteração nas especificações técnicas.

XII - Competem ao Gestor do contrato, as atribuições do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo quando não houver designação dos mesmos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da contratada;

V - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração;

VI - Apurar, ao final de cada período mensal, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;

VII - Registrar em relatório o parecer conclusivo sobre o resultado das avaliações e encaminhar ao gestor do contrato.

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Acompanhar, com base em critérios estatísticos, os aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Encaminhar ao gestor do contrato, ao final de cada período mensal, para efeito de recebimento provisório, relatório emitindo parecer sobre a efetiva realização da prestação dos serviços quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

Art. 5º Compete ao Fiscal Setorial:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial das Leis nº. 13.303/2016, nº.8.666/1993, IN 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração, conforme acordo prévio com a fiscalização técnica e o gestor do contrato.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria, a contar de 27 de janeiro de 2026, data da indicação da equipe pela área demandante.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

¹A íntegra do contrato assinado está disponível [aqui](#).

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 38, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 – DESIGNAR COLABORADORA COMO SUBSTITUTA DO CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E DIMENSIONAMENTO DE ESTOQUES

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **EVELIN ANTONIASSI PEREIRA**, matrícula nº 34***11, substituta do cargo de Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pela referida substituta no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 39, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 – RECOMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Recompôr a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD para orientar e coordenar o processo de análise, avaliação e seleção dos conjuntos documentais arquivísticos no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Representantes da Superintendência	Titular: Marcos Luís Faleiros Lourenção Suplente: Marjorie Ester Dias Maciel Cazarin
------------------------------------	---

	Suplente: Kerly da Silva Barbosa
Representantes da GEP	Titular: Bruno Araújo Zanon Suplente: Ian Sibin Araújo
Representantes da GAD	Titular: Douglas Lino da Silva Suplente: Paulo Cesar Cardoso Leite Murakami Suplente: Wilian Lira da Silva
Representantes da GAS	Titular: Kassya Karla Perroni Loureiro Suplente: Denise Pereira De Melo
Representantes do setor jurídico	Titular: Ítalo de Farias Conceição Suplente: Anderson Nunes da Silva

Art.2º Designar a Colaboradora **Marjorie Ester Dias Maciel Cazarin** para exercer a **função de Presidente** da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD.

Art.3º Designar o colaborador **Douglas Lino da Silva** para exercer a **função de Secretário** da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 40, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 – DESIGNAR COLABORADORA COMO SUBSTITUTA DO CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Bianca Raquel Bianchi Celoto**, matrícula SIAPE nº **22***62**, para substituta do cargo de Chefe da **Unidade de Clínica Médica** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, nas ausências e impedimentos legais da titular.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 41, DE 29 DE JANEIRO DE 2026 – DESIGNAR COLABORADORA COMO SUBSTITUTA DO CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE CRIANÇA E ADOLESCENTE

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Wanaline Fonseca**, matrícula SIAPE nº **18***25**, para substituta do cargo de Chefe da **Unidade de Criança e Adolescente** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, nas ausências e impedimentos legais da titular.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 42, DE 29 DE JANEIRO DE 2026 –

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, filial Ebserh, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o **Resultado Final da 1ª Fase** do processo seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Clínica Médica**, vinculada à **Gerência de Atenção à Saúde** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados.

I - Classificação final:

Classificação	Nome	Pontuação	Pontuação Critérios de Desempate	Situação	Critério de Eliminação nos termos do Edital nº 01/2026
1º	Flávio Renan Durand Rosa	12,5	2	Classificado	-

Art. 2º Tornar público o resultado dos recursos:

Parágrafo Único. Não houve interposição de recurso referente ao resultado da seleção para a função gratificada de Chefe da Unidade de Clínica Médica, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde do HU-UFGD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA N. 05, DE 27 DE JANEIRO DE 2026 – DESIGNAR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENDOSCOPIA DA MARCA FUJINON

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 396, de 19 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1639, de 19 de setembro de 2023,

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23529.017672/2025-67 e 23529.015872/2025-85;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Contratação de empresa especializada para realização de manutenção de equipamentos de endoscopia da marca FUJINON.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, incluindo conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Camila Beatriz Souza de Medeiros - Chefe do Setor de Engenharia Clínica – SIAPE nº 133****

II - Integrante Demandante: Leonora Correa da Costa de Marchi - Chefe da Unidade de Diagnósticos Especializados – SIAPE nº 212****

III - Integrante Demandante: Jean Wilson Mota - Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SIAPE nº 181****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

Na fase de Planejamento da Contratação:

Elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Art. 25, 26 e 27 do RCC 3.0; e Ofício-Circular - SEI 2 (56096664);

Pesquisa de preços, conforme Art. 28 ao 31 do RCC 3.0, Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH- Dispõe sobre a Norma Operacional de Pesquisa de Preços da Rede Ebserh e Ofício-Circular - SEI 2 (56096664) e os processos modelo 23529.015016/2025-20 e 23529.013959/2025-18;

Elaborar Termo de Referência (TR), conforme Art. 32 e 33 do RCC 3.0;

Mapeamento e Gerenciamento de Riscos, conforme Art. 34 ao 37 do RCC 3.0;

Conformidade administrativa e análise jurídica via parecer específico ou referencial, conforme Art. 42, 43 e 44 do RCC 3.0;

Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

Analisar as propostas apresentadas;

Realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

Prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

Solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

Analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Art. 5º Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da equipe de planejamento da contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada, conforme § 6º, Art. 22 do RCC 3.0.

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Parágrafo único: Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da equipe deverá encaminhar expediente à GAD – Gerência Administrativa, mediante solicitação fundamentada, de reedição da Portaria de constituição da EPC, contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Hospital.

Art. 8º Está Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Danielly Vieira Capoano

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA N. 13, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 – RECOMPOR A UNIDADE DE PRODUÇÃO DO BLOCO CIRÚRGICO E PME E CLÍNICA CIRÚRGICA

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 309, de 14 de junho de 2024, publicada em Boletim de Serviço n. 194 de 18/06/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr a **Unidade de Produção do Bloco Cirúrgico e PME e Clínica Cirúrgica**, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, conforme termos de referência das ferramentas de gestão da Diretoria de Atenção à Saúde, com os membros a seguir:

1. Adriana Rosa da Silva Rodrigues - Representante dos enfermeiros da Clínica Cirúrgica;
2. Cíntia Bocatti – Chefe da Unidade de Clínica Cirúrgica - Coordenadora, Siape n. 225****;
3. Antonio Galan Junior - Representante dos enfermeiros da Unidade do Bloco Cirúrgico e CME - Vice-coordenador, Siape n. 282**** -
4. Clarice Aparecida de Jesus Cardoso Maresciallo - Representante dos Técnicos de Enfermagem da Unidade do Bloco Cirúrgico e CME, Siape n. 280****;
5. Daniel Silva Santos - Auxiliar Administrativo do Unidade do Bloco Cirúrgico e CME, 180****;
6. Eliane Bergo de Oliveira de Andrade - Representante da Marcação Cirúrgica, 223****;
7. Estefano Augusto Orefice Masson - Representante dos médicos anesthesiologistas, Siape n. 327****;
8. Gledson Wilson de Sousa – Representante dos técnicos de enfermagem da Unidade de Clínica Cirúrgica, Siape n. 212****;

9. Luciani Marques Benedito - Representante dos Técnicos de Enfermagem da Unidade do Bloco Cirúrgico e CME, Siape n. 335****;
10. Lenir Antunes Flores - Representante dos Técnicos de Enfermagem da Unidade do Bloco Cirúrgico e CME, Siape n. 180****;
11. Maiara Aparecida Nunes da Silva – Psicóloga da Clínica Cirúrgica - Secretária, Siape n. 138****;
12. Mara Lourenço Vermieiro - Chefe da Unidade do Bloco Cirúrgico e CME, Siape n. 138****;
13. Marisa Maria Sousa Jorge - Nutricionista da Clínica Cirúrgica
14. Flávio Cesar Moura da Cruz - Representante dos Técnicos de Enfermagem da Unidade do Bloco Cirúrgico e CME;

Art. 2º A Unidade de Produção **do Bloco Cirúrgico e PME e Clínica Cirúrgica** será coordenada por Cíntia Bocatti, o vice coordenador será Antonio Galan Junior e a secretária será Maiara Aparecida Nunes da Silva.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tiago Amador Correia